



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RESERVA DE HOSPEDAGEM EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS, E OUTROS SERVIÇOS REFERENTES A VIAGENS, DESTINADOS A SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PESSOAS A SEU SERVIÇO, CONVIDADOS OU AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PRIMUS TURISMO E VIAGENS LTDA.

PROCESSO: 01.158.127.18.61

IJ: 01.2018.0800.0080.04.00



O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato represento, pelo Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, Breno Serôa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 65, § 4º, do Decreto Municipal n.º 10.710/01 c/c art. 1º da Portaria SMFA 033/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Primus Turismo e Viagens Ltda., estabelecida à Rua Major Lopes, número 423, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-050, CNPJ 21.150.875/0001-40, representada por Humberto Vieira da Silva, CPF: 186.323.946-49, CI: M 465.018, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do pregão eletrônico n.º 0188/2018, processo licitatório 01.051.096.18.67, processo administrativo 01.158.127.18.61 em conformidade com os Decretos Municipais n.º 12.436/06, n.º 12.437/06 e n.º 15.113/13 e com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições::

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. a prorrogação do prazo de vigência contratual

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato de prestação de serviços, compreendendo o período de 21 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2021, nos termos do art.57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2.2. O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente sem ensejar qualquer tipo de indenização para a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor estimado do contrato para o período contratado permanece inalterado em **R\$ 1.825.497,80** (um milhão oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) perfazendo o valor global estimado de **R\$ 5.476.493,40** (cinco milhões quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), para 36 (trinta e seis) meses de contrato.

O percentual de acréscimo ao valor inicial do contrato permanece em **6,20%** (seis inteiros e vinte centésimos percentuais).

processo 02.09/2018



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RESERVA DE HOSPEDAGEM EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS, E OUTROS SERVIÇOS REFERENTES A VIAGENS, DESTINADOS A SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PESSOAS A SEU SERVIÇO, CONVIDADOS OU AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PRIMUS TURISMO E VIAGENS LTDA.

PROCESSO: 01.158.127.18.61

IJ: 01.2018.0800.0080.04.00



CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual no valor de **R\$ 91.274,89** (noventa e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Termo Aditivo, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor contratado para o período.

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma:

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2020.

Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística
Secretaria Municipal Adjunto de Fazenda
CPF: 790.259.436-91

HUMBERTO VIEIRA Assinado de forma digital por
DA HUMBERTO VIEIRA DA
SILVA:18632394649
Dados: 2020.12.16 16:18:44 -02'00'

Humberto Vieira da Silva
Primus Turismo e Viagens Ltda.
CPF: 186.323.946-49

Assinatura(s)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001. Para validar o documento utilize o link: assinaturadigital.pbh.gov.br



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 11/12/2020, pelo assinante: BRENO SEROA DA MOTTA CPF: 790.259.436-91.
Hash da assinatura: 12518E8F28096D486923AEDE8EBBDB661C5856F0. Utilize o QR Code ao lado para validar a assinatura.